



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 002/2026
SELEÇÃO E CHANCELA DE PROJETOS PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE
RECURSOS

Seleção e **chancela** de projetos de organizações da sociedade civil (e, quando cabível, de órgãos governamentais) para autorização de captação de recursos por meio do FMCA, com apresentação imediata ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2026 – Itaú Social (FIA/2026) e, durante a validade da chancela, a outros editais e programas de financiamento públicos e privados, nos termos do art. 260, § 2º-B, da Lei nº 8.069/1990 (ECA), com a redação da Lei nº 14.692/2023, e da Lei nº 13.019/2014.

Campo Alegre/AL, 30 julho de 2026.

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	4
1. DO OBJETO	4
2. DAS DEFINIÇÕES.....	5
3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS.....	5
4. DOS EIXOS TEMÁTICOS E DAS LINHAS DE APOIO PRIORITÁRIAS	6
4.3. Das vedações.....	6
5. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS E DOS REQUISITOS	7
5.5. Das vedações à participação	7
6. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO	7
7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	8
8. DA NATUREZA DA CHANCELA E DA CAPTAÇÃO.....	8
8.4. Da apresentação a diferentes editais externos	9
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
10. DA ANÁLISE, DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO	9
11. DO RESULTADO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS	10
12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL.....	10
13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO	10
14. DO MONITORAMENTO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA.....	11
15. DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA PROTEÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA E DA INCLUSÃO	11
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
17. DO CRONOGRAMA.....	12
18. DOS ANEXOS	12
ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO.....	13
1. Identificação do Proponente	13
2. Identificação do Projeto	13
3. Diagnóstico e Justificativa	13
4. Objetivos, Metas e Indicadores	13
5. Metodologia e Plano de Trabalho	13
6. Monitoramento, Avaliação e Sustentabilidade	13
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE APLICAÇÃO	14
Quadro-resumo.....	14
Planilha detalhada por categoria.....	14
Memória de cálculo.....	14
ANEXO III – DECLARAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.....	15





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA
Criado pela Lei Municipal nº 05/92 e reestruturado pela Lei Municipal nº 757/2015



ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE.....	16
ANEXO V – MATRIZ DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO	17
ANEXO VI – CARTA DE CAPTAÇÃO.....	18
ANEXO VII – TERMO DE CHANCELA E AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO.....	19
ANEXO VIII – COMUNICAÇÃO DE SUBMISSÃO A EDITAL EXTERNO / ALTERAÇÃO.....	20
ANEXO IX – RELATÓRIO DE CAPTAÇÃO E RESULTADO EXTERNO	21
1. Identificação.....	21
2. Resultados por fonte	21
3. Consolidado e execução física	21

PREÂMBULO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO ALEGRE/AL – CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 88, II, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), a Lei Municipal nº 757/2015 e o seu Regimento Interno, e por deliberação do Pleno realizada em 15 de julho de 2026, registrada na Resolução CMDCA nº 003/2026, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para SELEÇÃO E CHANCELA DE PROJETOS, destinado a autorizar a captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, com apresentação ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2026 – Itaú Social (FIA/2026) e a outros editais e programas de financiamento públicos e privados, observadas as condições deste instrumento e de seus anexos.

Este Edital rege-se pela Constituição Federal (arts. 227 e 204); pela Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA (em especial os arts. 86 a 91 e 260 a 260-L); pela Lei Federal nº 14.692/2023, que disciplinou a indicação e a chancela de projetos; pela Lei Federal nº 15.426/2026, quanto à transparência e à prestação de contas dos Conselhos; pela Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e suas alterações; pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas orçamentárias e financeiras; pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); pela Lei Federal nº 13.431/2017 e pelo Decreto Federal nº 9.603/2018, quando houver atendimento ou tratamento de situações de violência; pela Lei Federal nº 13.146/2015, quanto à acessibilidade e à inclusão; pelas Resoluções CONANDA nº 113/2006, nº 137/2010 e nº 194/2017; pela Lei Municipal nº 757/2015; pela Resolução CMDCA nº 003/2026; e pelas regras do Edital FIA/2026 – Itaú Social, no que couber à captação nele realizada.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e a chancela de projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente, apresentados por organizações da sociedade civil (OSC) e, quando cabível, por órgãos e entidades governamentais, para fins de autorização de captação de recursos, nos termos do art. 260, § 2º-B, da Lei nº 8.069/1990, com a redação dada pela Lei nº 14.692/2023.

1.2. A chancela habilita o proponente selecionado a captar recursos para financiar a execução do projeto chancelado, junto:

- ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2026 – Itaú Social (FIA/2026), no qual o CMDCA inscreverá a proposta selecionada e indicará a OSC executora, mediante posterior celebração de Termo de Fomento;
- ao FMCA, mediante destinações incentivadas de pessoas físicas e jurídicas com indicação do projeto específico (art. 260, § 2º-A, do ECA);

- a outros editais, chamadas e programas de financiamento de empresas, institutos, fundações e órgãos públicos — entre os quais, exemplificativamente, o Programa Amigo de Valor (Banco Santander), o edital FIA/BNB e demais congêneres — durante a validade da chancela;

1.3. Especificamente quanto ao Edital FIA/2026 – Itaú Social, o Conselho poderá inscrever uma única proposta, cuja organização executora deverá ser uma OSC, na forma exigida pelo financiador; a chancela conferida por este Edital não garante a seleção da proposta pelo Itaú Social nem por qualquer outro financiador.

1.4. Os projetos chancelados poderão integrar o Banco de Projetos do CMDCA, divulgado a potenciais doadores e financiadores.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

- **Chancela:** ato do CMDCA que reconhece o mérito e a elegibilidade do projeto e autoriza o proponente a captar recursos para a sua execução;
- **Indicação de projeto específico:** faculdade do doador de destinar recursos ao FMCA direcionando-os a projeto aprovado e chancelado (art. 260, § 2º-A, do ECA);
- **Banco de Projetos:** relação pública de projetos chancelados e vigentes, aptos à captação;
- **Edital externo / financiador captador:** qualquer edital, chamada ou programa de financiamento, público ou privado, ao qual o projeto chancelado seja submetido (ex.: Itaú Social/FIA, Amigo de Valor/Santander, FIA/BNB);
- **FMCA:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/AL;
- **Valor bruto de captação:** total depositado no FMCA pelo financiador/doador.
- **Valor líquido do projeto:** parcela disponível para a execução, condicionada à formalização;
- **Alteração material:** mudança que afeta objeto, público, território, resultados, metas essenciais, valor máximo, duração ou núcleo metodológico do projeto chancelado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

3.1. Este Edital observa a doutrina da proteção integral e a prioridade absoluta (art. 227 da CF e art. 4º do ECA) e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

3.2. Os projetos deverão estar alinhados ao diagnóstico e às prioridades da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Campo Alegre/AL.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS E DAS LINHAS DE APOIO PRIORITÁRIAS

4.1. Em consonância com o Edital FIA/2026 – Itaú Social, que prioriza a garantia dos direitos educacionais e a promoção da educação integral, serão admitidos projetos enquadrados em uma ou mais das seguintes linhas de apoio (admitida a combinação de até três linhas por projeto):

- Linha 1 – Ampliação do acesso e fortalecimento da permanência escolar de crianças e adolescentes;
- Linha 2 – Promoção de experiências educativas voltadas ao desenvolvimento integral, incluindo arte, cultura e práticas de educação integral;
- Linha 3 – Fortalecimento do papel das famílias na proteção e no acompanhamento da trajetória educacional;
- Linha 4 – Produção de conhecimento e diagnóstico territorial sobre fatores que afetam os direitos educacionais;
- Linha 5 – Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos (SGDCA), com ênfase na mobilização social e na formação de profissionais;
- Linha 6 – Articulação institucional e trabalho em rede para a promoção do direito à educação;
- Linha 7 – Práticas pedagógicas inovadoras no ensino da matemática, em conexão com o território;
- Linha 8 – Promoção do letramento e da cultura escrita, considerando diferentes linguagens e contextos;
- Linha 9 – Iniciativas voltadas à proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais.

4.2. Para a captação em fontes diversas do Edital FIA/2026, admitir-se-ão projetos alinhados às demais linhas de ação do art. 87 do ECA e às prioridades deste CMDCA, observado o objeto de cada financiador.

4.3. Das vedações

4.3.1. Não serão cancelados projetos que:

- a) tenham objeto incompatível com o ECA ou com a política municipal;
- b) financiem manutenção ordinária e continuada de política básica que disponha de fundo ou orçamento próprio, salvo hipótese legal justificada;
- c) destinem recursos ao funcionamento do Conselho Tutelar ou do próprio CMDCA;
- d) prevejam despesas sem relação com o objeto, multas, juros, publicidade personalista ou finalidade político-partidária ou de proselitismo religioso;
- e) prevejam cobrança dos beneficiários;
- f) prevejam taxa de êxito ou comissão sobre a captação com recursos do FMCA; ou
- g) incidam em vedação da Resolução CONANDA nº 137/2010 ou da legislação local.

4.3.2. A aquisição, construção, reforma ou locação de imóveis somente será admitida quando autorizada por Resolução própria do CMDCA, nos termos do art. 16, § 2º, da Resolução CONANDA nº 137/2010.

5. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS E DOS REQUISITOS

5.1. Poderão participar deste chamamento as organizações da sociedade civil (OSC), assim definidas pelo art. 2º, I, “a”, da Lei nº 13.019/2014, com sede em Campo Alegre/AL, registradas e com programas inscritos no CMDCA há, no mínimo, 1 (um) ano na data da publicação deste Edital, na forma do art. 91 do ECA.

5.2. Poderão, ainda, participar órgãos e entidades governamentais do Município, para fins de chancela e captação em fontes que os admitam; ressalva-se que, para o Edital FIA/2026 – Itaú Social, a organização executora deverá, obrigatoriamente, ser uma OSC, conforme exigência do financiador.

5.3. São requisitos das OSC: capacidade técnica e operacional e instalações adequadas; experiência prévia compatível com o objeto; e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, comprovada na forma do item 6.

5.4. Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta neste Edital. Para o Edital FIA/2026, o CMDCA inscreverá uma única proposta selecionada.

5.5. Das vedações à participação

5.5.1. É vedada a participação de proponente que:

- a) não possua registro válido no CMDCA;
- b) tenha entre seus dirigentes agente político, membro do CMDCA ou da Comissão de Seleção, ou seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau (conflito de interesses, art. 39 da Lei nº 13.019/2014);
- c) esteja com prestação de contas de recursos públicos ou do FMCA pendente ou rejeitada; ou
- d) incorra em impedimento legal.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As inscrições ocorrerão de 04/08/2026 a 24/08/2026, até as 17h do dia 24 de agosto de 2026, mediante protocolo na sede do CMDCA (Avenida João Fernandes Vieira Filho, 500 – Sala 01 – Centro – Campo Alegre/AL) ou pelo e-mail cmdcacampoalegre@gmail.com, em formato PDF, com todas as páginas rubricadas e assinadas pelo representante legal.

6.2. A proposta será apresentada por meio do Formulário de Proposta e Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha Orçamentária e Plano de Aplicação (Anexo II), acompanhados da documentação de habilitação e das declarações (Anexo III).

6.3. A documentação de habilitação compreende, no mínimo:

- comprovante atualizado de inscrição no CNPJ;

- estatuto social e eventuais alterações;
- ata de eleição do quadro dirigente atual e relação nominal dos dirigentes, com endereço;
- cópia do RG e CPF do representante legal;
- comprovante de endereço/funcionamento atualizado (até 3 meses) e comprovação de que a OSC funciona no endereço declarado;
- certificado/registro de inscrição no CMDCA e alvará de funcionamento e localização;
- certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis para a formalização;
- declarações do Anexo III (aceitação dos termos; registro no CMDCA; art. 39 da Lei nº 13.019/2014; veracidade e não contratação; abertura de conta específica; não ocorrência de impedimentos; e não remuneração vedada).

6.4. Verificada irregularidade formal sanável, a Comissão de Seleção fixará prazo para saneamento. A inscrição implica ciência e concordância com este Edital e autorização para o tratamento de dados estritamente necessários ao processo (LGPD).

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada por Resolução do CMDCA – Nº 001 de 07 de abril de 2026, órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento.

7.2. Deverá declarar-se impedido o membro que tenha participado ou venha a participar de OSC proponente, ou que mantenha relação capaz de comprometer a imparcialidade (art. 27 da Lei nº 13.019/2014), com convocação de substituto e registro em ata.

7.3. A Comissão poderá solicitar pareceres técnicos, diligências e esclarecimentos, vedada a alteração que melhore substancialmente a proposta após o prazo de inscrição.

8. DA NATUREZA DA CHANCELA E DA CAPTAÇÃO

8.1. A chancela reconhece o mérito e a elegibilidade do projeto e autoriza a captação, NÃO implicando, por si só:

- a) transferência ou repasse automático de recursos;
- b) obrigação do FMCA de destinar recursos;
- c) dispensa da celebração de Termo de Fomento ou instrumento congênere; nem
- d) garantia de seleção ou captação em editais externos.

8.2. A chancela terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da homologação, prorrogável por igual período mediante deliberação do CMDCA (art. 260, § 2º-B, do ECA).

8.3. A captação de recursos incentivados com dedução do Imposto de Renda transitará obrigatoriamente pelo FMCA, vedado o recebimento direto pelo proponente.

8.4. Da apresentação a diferentes editais externos

8.4.1. Durante a validade da chancela, o proponente poderá apresentar o projeto a diferentes editais públicos e privados, adaptando-o às regras de cada financiador.

8.4.2. São adaptações NÃO materiais, de mera comunicação ao CMDCA em até 5 dias úteis (Anexo VIII): transposição ao formulário do financiador; adequação de linguagem e identidade visual; ajuste de datas dentro do prazo autorizado; detalhamento de itens já previstos; redução de valor ou execução por módulos; e remanejamento entre rubricas até 20%, sem alterar metas essenciais.

8.4.3. Dependem de aprovação PRÉVIA do CMDCA as alterações materiais (mudança de objeto, público ou território; supressão de metas essenciais; aumento do valor bruto máximo; ampliação do prazo; mudança da instituição executora; e condições do financiador que afetem a autonomia do Conselho e o fluxo financeiro).

8.4.4. A aprovação em edital externo será comunicada imediatamente ao CMDCA, com a versão selecionada, o valor e o cronograma de desembolso (Anexo IX), não autorizando a simples seleção o depósito fora do FMCA nem o início da execução.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As propostas selecionadas no Edital FIA/2026 – Itaú Social serão apoiadas mediante destinação de recursos ao FMCA, realizada por empresas do conglomerado Itaú Unibanco, cabendo ao CMDCA repassar à OSC executora, por Termo de Fomento, os recursos destinados.

9.2. O orçamento solicitado em cada proposta não poderá exceder R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observados os limites e a forma do Edital FIA/2026 – Itaú Social.

9.3. O montante final dos recursos dependerá das destinações efetivamente realizadas ao FMCA, não havendo garantia de valor pelo presente Edital.

9.4. Dotação orçamentária: 08.243.0006.2382 – Apoiar Ações Voltadas [à Criança e ao Adolescente], observadas a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

9.5. O repasse à OSC observará o Termo de Fomento e a legislação de regência, vedada a movimentação dos recursos fora da conta específica do FMCA.

10. DA ANÁLISE, DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento, de caráter eliminatório e classificatório, observará duas fases:

- a) habilitação documental; e
- b) mérito, segundo a Matriz de Avaliação e Pontuação do Anexo V, no prazo do cronograma (item 20).

10.2. Serão eliminados os projetos em desacordo com o Edital, com objeto vedado ou que obtiverem nota zero em qualquer critério eliminatório. Os não eliminados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

10.3. Serão aptas à chancela as propostas que alcançarem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, de um total de 100 (cem) pontos, observados os critérios do Anexo V.

10.4. Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente: maior nota em metodologia; em impacto social; em adequação orçamentária; e maior tempo de atuação do proponente.

10.5. O resultado preliminar do processo será divulgado por Resolução do CMDCA, na forma do item 11.

11. DO RESULTADO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos no período de 31/07/2026 a 03/08/2026, por protocolo na sede do CMDCA, sendo as impugnações julgadas pela Comissão de Seleção.

11.2. O resultado preliminar será publicado nos canais oficiais do CMDCA na data prevista no cronograma.

11.3. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 28/08/2026 a 31/08/2026, dirigido à Comissão de Seleção e julgado pelo Pleno do CMDCA, admitidos o contraditório e a reconsideração.

11.4. Não serão conhecidas impugnações e recursos protocolados fora dos prazos. Eventual modificação do Edital, decorrente de impugnação, será publicada, reabrindo-se o prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

12.1. Julgados os recursos, o Pleno do CMDCA homologará e publicará o resultado final, com a relação dos projetos cancelados e a proposta indicada para o Edital FIA/2026 – Itaú Social.

12.2. A homologação não gera direito à captação ou ao repasse de recursos, mas a concessão da chancela, formalizada pelo Termo de Chancela (Anexo VII), e habilita a inscrição da proposta indicada no Edital FIA/2026.

12.3. A efetivação de qualquer repasse condiciona-se à seleção pelo financiador, ao ingresso dos recursos no FMCA e à celebração do instrumento cabível.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

13.1. Caso a proposta indicada seja selecionada no Edital FIA/2026 – Itaú Social e ingressem recursos no FMCA, a OSC executora será convocada a celebrar Termo de Fomento com o Município de Campo Alegre/AL, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania e do CMDCA, observada a Lei nº 13.019/2014.

13.2. Para a celebração, a OSC deverá comprovar a regularidade exigida pela Lei nº 13.019/2014 (arts. 33, 34 e 39) e pelo regulamento municipal, apresentar plano de trabalho atualizado e abrir conta corrente específica.

13.3. O prazo de vigência da parceria observará o previsto para a execução do projeto e as regras do financiador.

14. DO MONITORAMENTO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA

14.1. A execução será acompanhada pelo CMDCA, em conjunto com o gestor da parceria e a Comissão de Monitoramento, com foco no cumprimento do objeto, das metas e dos resultados, e na regularidade financeira.

14.2. O proponente prestará contas dos recursos captados, na forma da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 13.019/2014, das normas do Tribunal de Contas e das Resoluções do CMDCA, mantendo rastreabilidade das despesas e registros separados por fonte, vedado o duplo financiamento da mesma despesa.

14.3. O proponente comunicará ao CMDCA cada submissão a edital externo e o respectivo resultado (Anexos VIII e IX).

14.4. O CMDCA dará publicidade ao banco de projetos, aos recursos recebidos, à sua destinação e à avaliação dos resultados, nos termos do art. 260-I do ECA e da Lei nº 15.426/2026, mediante relatório detalhado divulgado, no mínimo, semestralmente. É obrigatória, nos materiais de divulgação, a referência ao CMDCA de Campo Alegre/AL e ao FMCA como fonte pública de financiamento.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA PROTEÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA E DA INCLUSÃO

15.1. O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com o melhor interesse da criança e do adolescente (art. 14), limitando-se ao mínimo necessário e com medidas de segurança.

15.2. As ações que envolvam crianças e adolescentes em situação de violência observarão a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018, prevenindo a revitimização; e a acessibilidade e a inclusão observarão a Lei nº 13.146/2015.

15.3. O proponente adotará política de proteção, código de conduta e seleção segura da equipe, vedada a exposição vexatória de crianças e adolescentes, inclusive em relatórios, mídias e peças de captação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A OSC inscrita está ciente e concorda com este Edital, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados.

16.2. Todas as publicações serão feitas nos canais oficiais do CMDCA e, quando exigível, no Diário Oficial do Município.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com recurso ao Pleno do CMDCA, observada a legislação aplicável.



16.4. Este Edital foi aprovado pelo Pleno do CMDCA em reunião realizada em 15 de julho de 2026 e entra em vigor na data de sua publicação.

17. DO CRONOGRAMA

17.1. O processo observará o cronograma abaixo, ressalvadas retificações publicadas:

Etapa	Descrição	Datas
1	Abertura do Edital de Chamamento Público	30/07/2026
2	Impugnação do Edital	31/07/2026 a 03/08/2026
3	Envio de propostas e documentações	04/08/2026 a 24/08/2026
4	Análise e seleção pela Comissão de Seleção	25/08/2026 a 26/08/2026
5	Divulgação do resultado preliminar	27/08/2026
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	28/08/2026 a 31/08/2026
7	Julgamento dos recursos, resultado final e homologação	01/09/2026
8	Publicação do resultado definitivo	02/09/2026

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins:

- Anexo I – Formulário de Proposta de Projeto e Plano de Trabalho;
- Anexo II – Planilha Orçamentária e Plano de Aplicação;
- Anexo III – Declarações da OSC (aceitação; registro no CMDCA; art. 39 da Lei nº 13.019/2014; veracidade e não contratação; abertura de conta específica; não ocorrência de impedimentos; não remuneração vedada);
- Anexo IV – Termo de Compromisso;
- Anexo V – Matriz de Avaliação e Pontuação;
- Anexo VI – Carta de Captação;
- Anexo VII – Termo de Chancela e Autorização de Captação;
- Anexo VIII – Comunicação de Submissão a Edital Externo / Alteração;
- Anexo IX – Relatório de Captação e Resultado Externo.

Campo Alegre/AL, 30 de julho de 2026.

Lúcia Flávia Amorim Venceslau

Presidente do CMDCA de Campo Alegre/AL

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Proponente

Razão social (OSC):

CNPJ / N° e validade do registro no CMDCA:

Endereço / Município / UF / CEP:

Responsável legal / Responsável técnico:

Telefone / e-mail:

2. Identificação do Projeto

Título do projeto:

Linha(s) de apoio (item 4 — até três):

Território / público beneficiário (perfil e n° estimado):

Duração (meses) / Valor total (R\$):

3. Diagnóstico e Justificativa

Problema, causas e consequências, com dados do território e alinhamento às prioridades educacionais e à política municipal:

4. Objetivos, Metas e Indicadores

Meta	Indicador	Linha de base	Meta (valor)	Fonte de verificação

5. Metodologia e Plano de Trabalho

Etapa / Atividade	Método / insumos	Responsável	Início	Término	Produto

6. Monitoramento, Avaliação e Sustentabilidade

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE APLICAÇÃO

Quadro-resumo

Componente	Valor
A. Valor líquido necessário à execução	R\$ []
D. Valor bruto máximo a captar ($A \div (1 - B)$)	R\$ []
E. Contrapartida / cofinanciamento	R\$ []
F. Valor total do projeto	R\$ []

Planilha detalhada por categoria

Categoria	Item / Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
Recursos Humanos / Encargos					
Material de consumo					
Equipamentos / permanente					
Serviços de terceiros					
Transporte / logística					
Comunicação / divulgação					
TOTAL GERAL					

Memória de cálculo

ANEXO III – DECLARAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [____], por seu representante legal, para fins do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 002/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) aceita integralmente os termos deste Edital e possui registro válido e inscrição de programas no CMDCA de Campo Alegre/AL;
- b) não incide nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, nem há conflito de interesses com membros do CMDCA ou da Comissão de Seleção;
- c) as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e não contratará, para a execução, agente público impedido;
- d) compromete-se a abrir e manter conta corrente específica para os recursos, no FMCA/Termo de Fomento;
- e) não há, na data, impedimento para celebrar parceria, comprometendo-se a atualizar a informação;
- f) não haverá remuneração, a qualquer título, com recursos do projeto, a agente político, a membro do CMDCA ou a pessoa impedida;
- g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16, salvo aprendiz a partir de 14 (art. 7º, XXXIII, da CF);
- h) observará a LGPD, a Lei nº 13.431/2017 e a Lei nº 13.146/2015 e destinará os recursos captados exclusivamente ao projeto cancelado.

Campo Alegre/AL, [__] de [____] de 2026.

[Nome do representante legal] – [cargo]

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE

O proponente [NOME], CNPJ nº [____], titular da chancela do projeto [título] (Termo de Chancela nº [____]/2026), COMPROMETE-SE a:

- executar o projeto conforme aprovado e usar a chancela exclusivamente para a captação a ele destinada;
- fazer transitar pelo FMCA os recursos incentivados e prestar contas de todos os recursos captados;
- comunicar previamente ao CMDCA cada submissão a edital externo (Anexo VIII) e apresentar o relatório de captação (Anexo IX);
- submeter à aprovação prévia do CMDCA as alterações materiais do projeto;
- observar a Lei nº 13.019/2014, a Lei nº 4.320/1964, a LC nº 101/2000, as normas do Tribunal de Contas e as Resoluções do CMDCA;
- observar a LGPD, a Lei nº 13.431/2017 e a Lei nº 13.146/2015 e restituir ao FMCA eventuais saldos ou valores aplicados em desacordo.

[Nome do representante legal] – [cargo] – Data: [____]/[____]/2026

ANEXO V – MATRIZ DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Pontuação máxima: 100 pontos. Pontuação mínima para chancela: 60 pontos. Nota zero em critério eliminatório desclassifica a proposta. (Critérios preservados do Edital original e reorganizados; confirmar os pesos conforme a deliberação do CMDCA.)

Critério	O que se avalia	Pontuação máxima
A. Objetivos	Clareza, pertinência e aderência às linhas de apoio e à política municipal	15
B. Condições técnicas e físicas	Capacidade técnica, operacional e instalações do proponente	12
C. Inovação e criatividade	Caráter inovador e estratégico da proposta	10
D. Metodologia aplicada	Coerência entre objetivos, atividades, metas e cronograma	18
E. Impacto social	Magnitude da vulnerabilidade enfrentada e potencial de transformação	15
F. Sustentabilidade do projeto	Perspectiva de continuidade após o período de apoio	10
G. Plano de trabalho	Consistência, exequibilidade e cronograma de execução	10
H. Análise do valor proposto	Economicidade, memória de cálculo e relação custo-resultado	5
I. Adaptabilidade multiedital	Projeto claro, modular e adaptável a diferentes chamadas externas	5
TOTAL		100

ANEXO VI – CARTA DE CAPTAÇÃO

(Modelo para apresentação a doadores, empresas, institutos e editais externos, inclusive o Edital FIA/2026 – Itaú Social)

Ao(À) [financiador / edital]. O CMDCA de Campo Alegre/AL certifica que o projeto [título], proposto por [OSC] (CNPJ [____]), foi selecionado e CHANCELADO por meio do Edital nº 002/2026 e da Resolução CMDCA nº [____]/2026, estando autorizado a captar recursos por meio do FMCA, nos termos do art. 260, § 2º-B, do ECA.

O projeto integra o Banco de Projetos do CMDCA, tem valor de R\$ [_____] e chancela válida até [____]/[____]/[____]. Os recursos incentivados transitarão pelo FMCA (CNPJ [____]; dados bancários: [____]), na forma da legislação. A presente carta não garante a seleção nem autoriza o recebimento direto pela proponente.

Campo Alegre/AL, [____] de [____] de [____].

Presidente do CMDCA de Campo Alegre/AL

ANEXO VII – TERMO DE CHANCELA E AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO

TERMO DE CHANCELA Nº []/2026

Campo	Conteúdo
Projeto chancelado	[título]
Proponente / CNPJ	[nome] / [CNPJ]
Valor líquido necessário à execução	R\$ []
Valor bruto máximo autorizado para captação	R\$ []
Fontes autorizadas	Edital FIA/2026 – Itaú Social; FMCA (indicação); Amigo de Valor/Santander; FIA/BNB; outros
Validade da chancela	24 meses a partir de []/[]/2026, prorrogável por igual período

A chancela não constitui transferência de recursos públicos, não obriga o FMCA a repassar recursos e não garante a seleção do projeto nos editais externos.

Presidente do CMDCA de Campo Alegre/AL

ANEXO VIII – COMUNICAÇÃO DE SUBMISSÃO A EDITAL EXTERNO / ALTERAÇÃO

Ao CMDCA de Campo Alegre/AL. O proponente [nome], titular do Termo de Chancela nº []/2026 (projeto [título]), comunica:

Campo	Conteúdo
Financiador / edital	() Itaú Social/FIA () Amigo de Valor/Santander () FIA/BNB () Outro: _____
Nº / nome do edital externo e link	[]
Valor bruto solicitado (R\$)	[]
Data prevista de submissão	[]/[]/[]
Trânsito dos recursos	() via FMCA (incentivo fiscal) () conforme Termo de Fomento (FIA/Itaú)
Adaptações não materiais realizadas	[]
Há alteração material?	() Não () Sim — descrever e solicitar aprovação prévia

[Nome do representante legal] – [cargo] – Data: []/[]/[]

ANEXO IX – RELATÓRIO DE CAPTAÇÃO E RESULTADO EXTERNO

1. Identificação

Projeto / Termo de Chancela nº:

Proponente / CNPJ / Período de referência:

2. Resultados por fonte

Fonte / Edital	Pleiteado (R\$)	Resultado	Captado (R\$)	Trânsito	Data
Itaú Social / FIA 2026		()aprov ()reprov ()pend		Termo de Fomento	
FMCA (indicação)		()captado ()pend		FMCA	
Amigo de Valor / Santander		()aprov ()reprov ()pend			
FIA / BNB		()aprov ()reprov ()pend			
Outro: _____					

3. Consolidado e execução física

Total pleiteado: R\$ _____ Total captado: R\$ _____ % da meta: _____

Síntese do andamento das metas no período:

[Nome do responsável] – [cargo] – Data: []/[]/[]

Lucia Flávia Amorim Venceslau
Presidente do CMDCA